

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Junta de Freguesia de Montalvão (JFM) iniciou em meados de 2014 um processo de solicitação da cedência do edifício que serviu como o último posto ocupado e utilizado pela GNR, em Montalvão, até 2006 e que desde então se encontra devoluto.

Após intensos contactos, o Comando-Geral da GNR determinou a cedência do edifício, expressamente para a finalidade pretendida pela JFM, disso dando o devido conhecimento à entidade tutelar (Direção Geral do Tesouro de Finanças - DGTF), a qual foi sempre mantida ao corrente da troca de correspondência entre a JFM e a GNR.

A finalidade a dar ao edifício pela JFM é única e exclusivamente para instalação do “Centro de interpretação de Arte e Cultura Popular”, recusando a autarquia dar-lhe qualquer outro fim, que não o de valência cultural. O centro de interpretação, terá associadas outras valências museológicas, como a arte rupestre (de que o território é pródigo), a arte sacra e toda uma plêiade de explorações ambientais e de natureza, igualmente abundantes na região. A partir do centro de interpretação pretende-se criar e desenvolver uma dinâmica cultural e socioeconómica, como medida concreta para combater a desertificação e a interioridade desta localidade fronteiriça.

Tem sido reiteradamente com estes argumentos que a JFM tem solicitado à Direção Geral do Tesouro e Finanças a cedência do edifício em causa, o qual, a não lhe ser dado o uso com a finalidade enunciada pela JFM, terá como fim inexorável a ruína, tal como acontece com o edifício onde anteriormente funcionou o posto e que lhe é vizinho.

De facto, não só não se conhece qualquer outro interessado no dito prédio, seja particular ou público, como não é realista imaginar que o mesmo poderá ser suscetível de venda e decorrente receita para o Estado, atendendo à inexistência de mercado local, como o demonstram os imóveis em venda há vários anos.

A não se conseguir alcançar qualquer acordo razoável entre a DGTF e a JFM, que seja comportável por esta, o edifício continuará, tal como há muitos anos a esta parte, devoluto e sem quaisquer cuidados de conservação, arruinando-se inapelavelmente, sem qualquer interesse económico para o Estado e, ao contrário, com o ónus social para o mesmo Estado, seu proprietário.

Como elemento adicional de ponderação, tendo em conta a finalidade pública a dar ao edifício,

é conveniente considerar que a cedência do mesmo à autarquia, não introduz qualquer elemento novo, relativamente ao que antes sucedia com a GNR, na medida em que o edifício seria decido a uma entidade pública.

A Junta de Freguesia de Montalvão, que solicita esta cedência, pretende, com o financiamento de programas específicos e o desenvolvimento das parcerias adequadas, requalificar o edifício, nele instalar um centro de interpretação e a partir disso desenvolver a dinâmica social já antes mencionada.

A Direção Geral do Tesouro e Finanças tem vindo a fazer exigência de investimento, para realização dessa cedência, que não aplica a si própria na manutenção do edifício.

Estamos perante um edifício público para o qual o Estado não tem utilização. A junta de freguesia compromete-se a congregar os necessários meios para a sua recuperação e para o colocar ao serviço das populações e por isso não se compreende que a cedência do edificio não pudesse ser feita por venda por um preço simbólico ou por arrendamento, mas com uma renda consonante com o objetivo da intervenção e o meio em que o edifício se insere. Tal, já foi proposto pela JFM em carta remetida à DGTF em 12 junho último, na tentativa de reabrir um processo que a DGTF já tinha dado praticamente como encerrado, que ainda não recebeu qualquer resposta.

Tendo em conta que os mecanismos de financiamento também passam pelo recurso a fundos comunitários, uma rápida resolução desta questão é imperiosa. Para além de que o promotor pretende requerer a criação de um museu ao Instituto Português de Museus e para tal é condição liminar e “sine qua non” dispor-se de edifício para tal instalação.

Posto isto, com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério das Finanças, o seguinte:

1. Conhece o ministério este processo?
2. Que motivos levam a tantas dificuldades na cedência de um edifício do Estado devoluto a uma entidade pública que o pretende requalificar?
3. Está o ministério disponível para essa cedência em condições que permitam viabilizar a requalificação do edifício?
4. Quando poderá acontecer a referida cedência?

Palácio de São Bento, 10 de agosto de 2017

Deputado(a)s

JOÃO RAMOS(PCP)